**LEI MUNICIPAL Nº. 1811/2013.**
**De 28 de fevereiro de 2013**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ANDRE MAX TORMEN, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Águas de Chapecó – SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou e promulgou a presente Lei:**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos Agentes Políticos do Município de Águas de Chapecó/SC, de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, no percentual de **6,19%** (seis virgula dezenove por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2013, a titulo de reposição da inflação acumulada nos meses compreendidos entre janeiro de 2012 a dezembro de 2012, calculada com base no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**Art. 2º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial dos vencimentos dos servidores púbicos municipais, em **0,31%** (zero vírgula trinta e um por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2013.

**Art. 3º -** A revisão geral prevista no artigo 1º e o reajuste salarial de que trata o artigo 2º desta Lei, serão calculados separadamente, servindo como base de cálculo os vencimentos atualizados.

**Art. 4º** - Fica autorizado o setor competente a proceder á atualização dos quadros e anexos integrantes do Plano de cargos e Remuneração dos servidores Públicos Municipais e demais legislações atinentes ás contratações de pessoal da Administração Municipal.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações do orçamento municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Águas de Chapecó, em 28 de fevereiro de 2013.

ANDRE MAX TORMEN
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada em local de costume*

PREFEITURA MUN. DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
*Publicado no Mural Público cfe. Lei Municipal nº 995/93*
*Data Início:* 28/02/2013
*Data Término:* 15/03/2013
*Assinatura:*
*Sec. Adm.: Astoi P. Steiernagel*
*Resp. Publicações Legais*
*Decreto Nº 79/2009*